



PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN

Termo Aditivo nº. 040/2011

Contrato nº. 123/2010-PROJU

Visto em 03 de fevereiro de 2011.


Wellington de Macedo Virginio
Chefe da Procuradoria Jurídica
OAB/RN nº. 2.432

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 040/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 123/2010-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E A EMPRESA SERPE SERVIÇOS, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, situado na rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor em exercício, **WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 393.775.204-87, e, de outro lado, a empresa **SERPE – SERVIÇOS, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.**, estabelecida à Avenida Ayrton Sena, 2349, Ed. CEPAS, sala 109, Eucaliptos, Parnamirim/RN, CEP 59.151-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.737.254/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Senhor **LUIZ CARLOS DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 357.803.804-06, residente e domiciliado à Rua Domingos Amado, 3446, Candelária, Natal/RN, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23057.000635.2011-18, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 040/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 123/2010-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar o fiscal das obras e serviços do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 123/2010-PROJU/IFRN**, para tanto modificando a **Cláusula Quinta** do referido Contrato, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

7.1 - O Engenheiro Hallyson Renato Carvalho de Oliveira, matrícula SIAP 1801125, SUBSTITUIRÁ o Engenheiro Carlos Guedes Alcofarado, matrícula SIAP.”

10



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 123/2010-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2011.

WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA
Reitor, em exercício, do IFRN
CONTRATANTE

LUÍZ CARLOS DA CUNHA
Sócio-Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. Nome:

CPF: 877.712.174-71

02. Nome:

CPF: 111.140.702-87